



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO N° 3.940/2025

de 04 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre o Natal Luz 2025 de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo realizará no período de 19 a 23 de dezembro de 2025, o “Natal Luz”, que ocorrerá no Centro Ecológico e Pista de Caminhada Luiz Antonio Machado – Brejeiro, localizado no Jardim Casa Nova, nesta cidade;

Considerando que durante o período serão realizados diversos eventos culturais no período noturno (shows, danças diversas, musicais, peça teatral e etc.);

Considerando que haverá no local toda infraestrutura e segurança para a permanência das pessoas e famílias no referido local;

Considerando que além de proporcionar divertimento e entretenimento a todos os presentes, é objetivo garantir toda comodidade através de praça de alimentação, através de barracas típicas;

Considerando que o município deve priorizar apoio aos comerciantes locais que durante todo ano contribuem de forma constante com o município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido aos comerciantes, bem como as entidades e associações sem fins lucrativos, já instalados e em pleno funcionamento no âmbito do território deste município, a exploração do espaço onde será desenvolvida as atividades e os eventos do “Natal Luz de 2025”, sem qualquer pagamento de taxas à municipalidade.

Parágrafo Único – Para usufruir do espaço e isenção de taxa a que se refere o presente decreto, o comerciante ou a entidade interessada, deve solicitar autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

específica do Departamento de Cultura e Turismo do Município de Capela do Alto, que providenciará formulário e demais documentos para esse fim, bem como firmar o Termo de Aceita para a praça da Alimentação.

Art. 2º - Será de inteira responsabilidade do comerciante ou entidade interessada a montagem e manutenção da barraca a ser instalada, cuja dimensão não poderá ser superior a 3 x 3 metros.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido por parte do comerciante ou entidade instalada, o uso e a comercialização de bebidas e outros produtos em recipiente de vidro em todos os limites da área utilizada para a finalidade prevista neste decreto.

Art. 4º - Fica por este decreto, definido e estabelecido que o município de Capela do Alto fica isento de qualquer responsabilidade ou prejuízo que por ventura venha ocorrer ao comerciante e entidades cadastradas para utilização do espaço destinado para o desenvolvimento das atividades e eventos do Natal Luz.

Art. 5º - Toda programação, bem como horários para o desenvolvimento das atividades e eventos do Natal Luz, ficará a cargo do Departamento de Cultura e Turismo do Município, que será disponibilizado à toda população.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 04 de dezembro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO**